PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT´ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 5.246 DE 27 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza a concessão de revisão geral anual nos vencimentos dos Servidores ativos, inativos do Poder Legislativo Municipal, bem como aos subsídios dos vereadores e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, realizada pelo Executivo Municipal na remuneração dos servidores ativos, inativos do Poder, bem como ao subsídio dos vereadores, a partir de junho do corrente ano.

Art. 2º - A revisão a que se refere o artigo anterior será de 4,10% do valor da URM, instirtuída pela Lei 2.411/89, e será repassado a partir do mês de junho do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de Junho de 2007.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração